



Estado de Santa Catarina  
**MUNICÍPIO DE BELMONTE**

**CONTRATO Nº 12/2022**

Pelo presente instrumento de contrato, o **MUNICÍPIO DE BELMONTE-SC/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, com endereço na Rua Engenheiro Francisco Passos n.133, Centro, na cidade de Belmonte- SC, com CNPJ sob nº 80.912.108/0001-90, através do FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Engenheiro Francisco Passos n.133, Belmonte - SC, com CNPJ sob n.º 11.423.342/0001-30, neste ato representada pela Gestora do Fundo Srº JULIMAR FAVERO, portador do CPF: 007.791.909-20, portador do carteira de identidade nº 5.516.077, órgão expedidor SSP/SC, e residente e domiciliado na Rua Venceslau Brás s/nº, cidade de Belmonte/SC, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado a empresa **CARLITO VIVIAN 62697579915**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 30.747.627/0001-71, com sede na estrada Bela União, cidade Belmonte, Estado de Santa Catarina, representada por CARLITO VIVIAN, brasileiro, casado, CPF Nº 626.975.799/15, doravante denominada CONTRATADA, de comum acordo e com amparo legal na Lei 8.666/93 e suas alterações vigentes, Lei Orgânica Municipal e Autorização de Fornecimento nº 151/2022, resolvem contratar o objeto do presente pelas cláusulas e condições seguintes:

**CLAUSULA PRIMEIRA – Do Objeto**

1.1 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO SERV. DE MÃO DE OBRA DE MECÂNICA BÁSICA PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS A SERVIÇO DA SECRETARIA DE SAÚDE JUNTO AO GALPÃO DE MÁQUINAS, BEM COMO ACOMPANHAMENTO E SOCORRO, QUANDO SE FIZER NECESSÁRIO, NO LOCAL ONDE ENCONTRAR-SE VEÍCULO, CONFORME DOCUMENTOS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES ABAIXO:

Item	Quantidade	Unid.	Marca	Descrição	Preço Unit.	Preço Total
1	120	HRS		SERVIÇO DE MÃO DE OBRA DE	60,00	7.200,00



Estado de Santa Catarina  
**MUNICÍPIO DE BELMONTE**

				MECÂNICA BÁSICA PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS DA SECR. DE SAÚDE, JUNTO AO GALPÃO DE MÁQUINAS, BEM COMO ACOMPANHAMENTO E SOCORRO, QUANDO SE FIZER NECESSÁRIO, NO LOCAL ONDE VEÍCULO.	
<b>Total</b>					7.200,00

**CLAUSULA SEGUNDA – Do Valor e Pagamento**

2.1 – O CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor total de R\$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais), de acordo com a proposta da proponente.

2.2 - Os pagamentos serão efetuados até dia 10 do mês subsequente a execução do objeto, mediante apresentação da referida Nota Fiscal.

2.3 - Do valor total dos serviços prestados, o Município fará a retenção de impostos e contribuições, quando couber.

**CLAUSULA TERCEIRA – Da Vigência e Reajuste**

3.1 – A vigência do presente contrato será até 30/12/2022 contado a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado de acordo com legislação vigente;

3.2 - O preço ora contratado não sofrerá reajuste pelo período de 12 meses, sendo que decorrido este prazo o reajuste dar-se-á pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA acumulado nos últimos 12 meses.

**CLAUSULA QUARTA - Da Execução dos Serviços**

Tel./Fax (49) 3625 0066

[www.belmonte.sc.gov.br](http://www.belmonte.sc.gov.br) - e-mail: [belmonte@belmonte.sc.gov.br](mailto:belmonte@belmonte.sc.gov.br)

Rua Eng. Francisco Passos, 133 - CNPJ 80.912.108/0001-90 - CEP 89925-000 - Belmonte (SC)



## Estado de Santa Catarina MUNICÍPIO DE BELMONTE

4.1 - A proponente deverá dispor de mecânico com experiência para execução dos serviços, bem como veículo para locomoção e fornecimento de ferramentas e equipamentos, quanto necessário para execução dos serviços

4.2 - A manutenção dos veículos e maquinas e equipamentos, compreende duas categorias básicas, a **manutenção preventiva e a manutenção corretiva**, conforme abaixo discriminadas:

4.2.1 – A **MANUTENÇÃO PREVENTIVA** compreende os seguintes serviços:

- a) Assistência mecânica;
- b) Revisão periódica;
- c) Lubrificação geral;
- d) Troca de óleo, motor, caixa de marcha diferencial;
- e) Troca de filtros de óleo, de ar em geral;
- f) Serviços correlatos.

4.2.2 - A **MANUTENÇÃO CORRETIVA** compreende os seguintes serviços:

- a) Assistência mecânica;
- b) Revisão corretiva;
- c) Revisão corretiva de caixa de marcha e diferenciais;
- d) Reparos em desempenos de cardans e transmissões;
- e) Desempeno e recuperação de chassis;
- f) Reparos em freios com substituição de lonas, pastilhas de freios, molas, pinos, patins
- g) demais itens relacionados ao sistema de freios dos veículos;
- h) Reparos em direções hidráulicas;
- i) Assistência e reparos em condicionadores de ar;
- j) Substituição e instalação de peças e acessórios;
- l) Mecânica geral: troca de óleo e lubrificantes;



## Estado de Santa Catarina **MUNICÍPIO DE BELMONTE**

m) Demais serviços corretivos correlatos para o bom funcionamento dos veículos da frota do município.

4.3 - Os serviços supra elencados serão orientados pelo Dpto. de Obras e Serviços Públicos, que definirá as prioridades de execução.

4.4 – A Contratada não estará obrigada a cumprir horário fixo de trabalho, mas cumprir as tarefas conforme solicitado pelas secretarias municipais, inclusive em dias não úteis.

### **CLAUSULA QUINTA – Das Responsabilidades**

5.1 - A CONTRATADA responderá civil e criminalmente por acidentes do trabalho e danos que porventura venha a causar em decorrência do presente contrato, ficando o CONTRATANTE isento daquelas responsabilidades e as de caráter previdenciário, trabalhista e fiscal e caso o presente contrato venha a ser rescindida por culpa da CONTRATADA, esta responderá pelos prejuízos decorrentes, aplicando-se no que couberem as disposições previstas nos artigos 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações vigentes.

### **CLAUSULA SEXTA – Das Vinculações**

6.1 - Este contrato está vinculado às normas e condições estipuladas na Lei nº 8.666/93, suas alterações, aos quais as partes declaram se sujeitar, podendo referido contrato ser rescindido pelo CONTRATANTE sem que caiba qualquer ressarcimento para a CONTRATADA.

### **CLAUSULA SETIMA - Das Despesas**

7.1 - As despesas decorrentes da execução do objeto do presente edital correrão por conta do orçamento municipal, em dotações próprias para o exercício de 2022:

2.035.3.3.90.00.00.00 (12)



Estado de Santa Catarina  
**MUNICÍPIO DE BELMONTE**

**CLAUSULA OITAVA - Do Foro**

8.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Descanso, Estado de Santa Catarina, para dirimir a quaisquer dúvidas decorrentes da execução do presente contrato, com renuncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

8.2 - E, por estarem assim justos e acordes, firmam o presente juntamente com duas testemunhas, em 02 (duas) vias de igual teor, forma e um só efeito, sem rasuras, para que produza os seus efeitos legais e jurídicos.

Belmonte - SC, 1º de março de 2022.

-----  
**JULIMAR FAVERO**  
GESTOR FMS

-----  
**CARLITO VIVIAN**  
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

-----  
1-

-----  
2-

CPF

CPF

DECLARO que sou Gestor do presente Contrato, de conformidade com o Decreto Municipal nº 003/2021 de 04 de janeiro de 2021, recebi uma cópia e estou incumbido de fiscalizar e gerir o cumprimento deste no que se refere a Secretaria a qual estou vinculado.

Juliana Scaranti  
Assessor de Secretaria  
Matrícula nº 1211/01

DECLARO que sou Fiscal do presente Contrato, de conformidade com o Decreto Municipal nº 003/2021 de 04 de janeiro de 2021, recebi uma cópia e estou incumbido de fiscalizar e gerir o cumprimento deste no que se refere a Secretaria a qual estou vinculado.

CLAUDINEIA MISTURA  
AUX. ADMINISTRATIVO  
Matrícula nº 644/01

**TEREZINHA DE FÁTIMA PEREIRA KLEIN**  
OAB/SC nº. 36.087  
Visto jurídico

Tel./Fax (49) 3625 0066

[www.belmonte.sc.gov.br](http://www.belmonte.sc.gov.br) - e-mail: [belmonte@belmonte.sc.gov.br](mailto:belmonte@belmonte.sc.gov.br)

Rua Eng. Francisco Passos, 133 - CNPJ 80.912.108/0001-90 - CEP 89925-000 - Belmonte (SC)